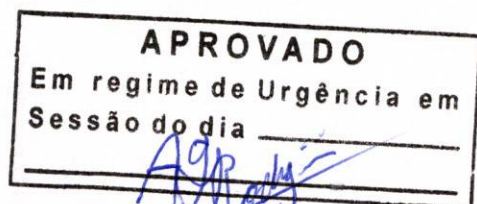




Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa
Estado do Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.



“Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Membros do Poder Legislativo do Município de Angélica – MS, seus Assessores e Servidores, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 110, parágrafos 1º, “v” e 2º do Regimento Interno ESTATUI e a Mesa Diretora **PROMULGA** e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. A presente revoga as Resoluções sob os nº 05/2014 de 19/12/2014, nº 03/2017 de 12/06/2017, nº 007/2019 de 12/08/2019 e nº 002/2022 de 07/02/2022.

Art. 2º. Esta Resolução estabelece as normas de concessão de diárias aos membros integrantes do Poder Legislativo do Município de Angélica/MS, dos seus assessores e servidores.

Art. 3º. Ao Presidente, aos Vereadores e aos Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Angélica/MS, que se deslocarem à serviço, onde exercem sua atividade funcional, conceder-se-á diárias à título de compensação, para fazer face as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outros.

Art. 4º. A concessão de diárias pressupõe obrigatoriamente:

I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público do município de Angélica;

II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou atividade desempenhados.

Art. 5º. O valor da diária concedida aos Vereadores será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e aos servidores e assessores de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) conforme especificados no anexo I desta Resolução.



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

§1º. Será concedida meia diária (fração de 0,5) para o dia em que:

I - o motivo do afastamento tiver duração total igual ou inferior a 5 (cinco) horas; ou;

II - o motivo de afastamento se iniciar após as 12 (doze) horas e se encerrar até as 17 (dezessete) horas no primeiro dia; ou;

III - o motivo de afastamento se encerrar até as 12 (doze) horas no último dia.

§2º. As diárias relativas às viagens feitas fora ou dentro do Estado de Mato Grosso do Sul serão indenizadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), quando a distância for superior a 400KM.

§3º. As diárias relativas às viagens para FORA do Estado de Mato Grosso do Sul serão indenizadas com acréscimo de 100% (cem por cento), quando a distância for superior a 1.000KM.

§4º. Serão concedidas até 04 (quatro) diárias mensais para cada vereador, salvo mediante comprovação da necessidade será concedido uma 5ª (quinta) diária, e até 03 (três) diárias mensais para cada servidor ou assessor.

§5º. Sobre a correção monetária das diárias concedidas ao Presidente, Vereadores, Servidores, Assessores e outros, deverão ser corrigidas anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 6º. Na Concessão de diárias, será observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativo ao exercício financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício posterior.

Art. 7º. Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

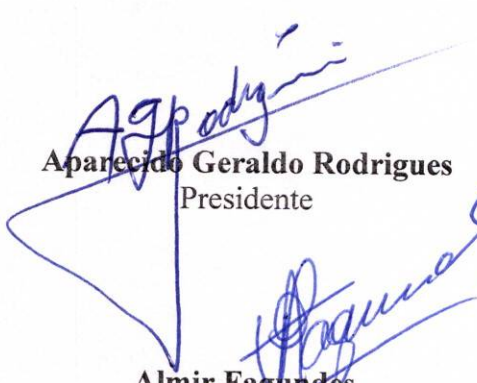
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

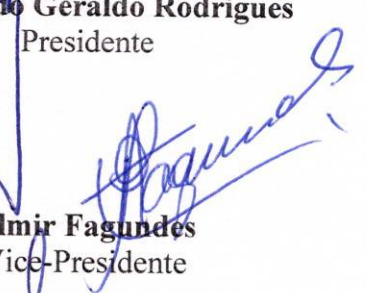
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Angélica/MS, 08 de junho de 2022.



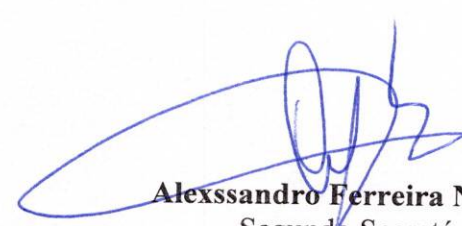
Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa
Estado do Mato Grosso do Sul


Aparecido Geraldo Rodrigues
Presidente


Almir Fagundes
Vice-Presidente


Adão Correia Gonçalves
Primeiro Secretário


Alexssandro Ferreira Nogueira
Segundo Secretário


Ivo Ferreira Dos Santos
Membro da Mesa Diretora

Esta Resolução foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica/MS, em 13 de junho de 2022.



**Câmara Municipal de
Angélica**
Plenário José Mazola Anacleto Barbosa
Estado do Mato Grosso do Sul

(DIÁRIAS EM VALORES FIXO)

ANEXO I

CÁLCULO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO
Presidente da Câmara e Vereadores	R\$ 750,00
Servidores da Câmara e Assessores	R\$ 560,00

CATEGORIA FUNCIONAL	DIÁRIAS ACIMA DE 400KM DENTRO/FORA DO ESTADO
Presidente da Câmara e Vereadores	R\$ 1.125,00
Servidores da Câmara e Assessores	R\$ 840,00

CATEGORIA FUNCIONAL	DIÁRIA FORA DO ESTADO ACIMA DE 1.000KM
Presidente da Câmara e Vereadores	R\$ 1.500,00
Servidores da Câmara e Assessores	R\$ 1.120,00

CATEGORIA FUNCIONAL	MEIA DIÁRIA
Presidente da Câmara e Vereadores	R\$ 375,00
Servidores da Câmara e Assessores	R\$ 280,00



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

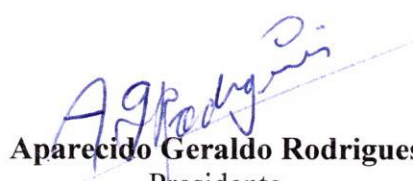
Apresentamos à Casa, com iniciativa da Mesa, o Projeto de Resolução n. 008/2022 que revoga as Resoluções sob os nº 05/2014 de 19/12/2014, nº 03/2017 de 12/06/2017, nº 007/2019 de 12/08/2019 e 002/2022 de 07/02/2022, *que dispõe sobre a concessão de Diárias aos Membros do Poder Legislativo do Município de Angélica/MS, seus Assessores e Servidores, e dá outras providências.*

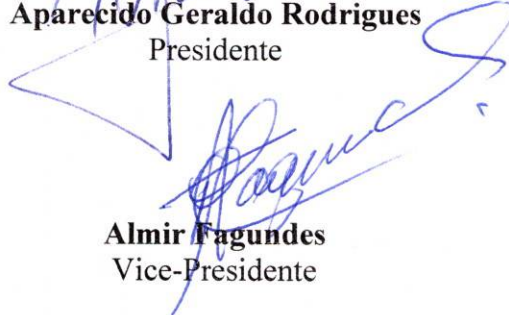
A alteração do presente projeto de Resolução é simplesmente para corrigir erros materiais que constam nas Resoluções anteriores, mantendo todos os índices e valores que foram utilizados anteriormente.

Trata-se assim de providência necessária e que faz jus aos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores fora do Município de Angélica/MS, principalmente na capital e Municípios localizados em outros Estados, dos quais são de difícil deslocamento.

Aguarda -se assim a aprovação dos Senhores Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Angélica/MS, 08 de junho de 2022.


Aparecido Geraldo Rodrigues
Presidente


Almir Fagundes
Vice-Presidente

Câmara Municipal
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

" Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Membros do Poder Legislativo do Município de Angélica – MS, seus Assessores e Servidores, e dá outras providências. "

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 110, parágrafos 1º, "v" e 2º do Regimento Interno **ESTATUI** e a Mesa Diretora **PROMULGA** e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. A presente revoga as Resoluções sob os nº 05/2014 de 19/12/2014, nº 03/2017 de 12/06/2017, nº 007/2019 de 12/08/2019 e nº 002/2022 de 07/02/2022.

Art. 2º. Esta Resolução estabelece as normas de concessão de diárias aos membros integrantes do Poder Legislativo do Município de Angélica/MS, dos seus assessores e servidores.

Art. 3º. Ao Presidente, aos Vereadores e aos Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Angélica/MS, que se deslocarem à serviço, onde exercem sua atividade funcional, conceder-se-á diárias à título de compensação, para fazer face as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outros.

Art. 4º. A concessão de diárias pressupõe obrigatoriamente:

I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público do município de Angélica;

II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou atividade desempenhados.

Art. 5º. O valor da diária concedida aos Vereadores será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e aos servidores e assessores de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) conforme especificados no anexo I desta Resolução.

§1º. Será concedida meia diária (fração de 0,5) para o dia em que:

I - o motivo do afastamento tiver duração total igual ou inferior a 5 (cinco) horas; ou;

II - o motivo de afastamento se iniciar após as 12 (doze) horas e se encerrar até as 17 (dezessete) horas no primeiro dia; ou;

III - o motivo de afastamento se encerrar até as 12 (doze) horas no último dia.

§2º. As diárias relativas às viagens feitas fora ou dentro do Estado de Mato Grosso do Sul serão indenizadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), quando a distância for superior a 400KM.

§3º. As diárias relativas às viagens para FORA do Estado de Mato Grosso do Sul serão indenizadas com acréscimo de 100% (cem por cento), quando a distância for superior a 1.000KM.

§4º. Serão concedidas até 04 (quatro) diárias mensais para cada vereador, salvo mediante comprovação da necessidade será concedido uma 5ª (quinta) diária, e até 03 (três) diárias mensais para cada servidor ou assessor.

§5º. Sobre a correção monetária das diárias concedidas ao Presidente, Vereadores, Servidores, Assessores e outros, deverão ser corrigidas anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 6º. Na Concessão de diárias, será observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativo ao exercício financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício posterior.

Art. 7º. Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Angélica/MS, 08 de junho de 2022.

Aparecido Geraldo Rodrigues

Presidente

Almir Fagundes

Vice-Presidente

Adão Correia Gonçalves

Primeiro Secretário

Alexssandro Ferreira Nogueira

Segundo Secretário

Ivo Ferreira Dos Santos

Membro da Mesa Diretora

Esta Resolução foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica/MS, em 13 de junho de 2022.

(DIÁRIAS EM VALORES FIXO)

ANEXO I
CÁLCULO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
DIÁRIA DENTRO DO ESTADO

CATEGORIA FUNCIONAL

Presidente da Câmara e Vereadores

R\$ 750,00

Servidores da Câmara e Assessores

R\$ 560,00

CATEGORIA FUNCIONAL**DIÁRIAS ACIMA DE 400KM DENTRO/FORA DO ESTADO**

Presidente da Câmara e Vereadores

R\$ 1.125,00

Servidores da Câmara e Assessores

R\$ 840,00

CATEGORIA FUNCIONAL**DIÁRIA FORA DO ESTADO ACIMA DE 1.000KM**

Presidente da Câmara e Vereadores

R\$ 1.500,00

Servidores da Câmara e Assessores

R\$ 1.120,00

CATEGORIA FUNCIONAL**MEIA DIÁRIA**

Presidente da Câmara e Vereadores

R\$ 375,00

Servidores da Câmara e Assessores

R\$ 280,00

JUSTIFICATIVA**Senhores Vereadores,**

Apresentamos à Casa, com iniciativa da Mesa, o Projeto de Resolução n. 008/2022 que revoga as Resoluções sob os nº 05/2014 de 19/12/2014, nº 03/2017 de 12/06/2017, nº 007/2019 de 12/08/2019 e 002/2022 de 07/02/2022, *que dispõe sobre a concessão de Diárias aos Membros do Poder Legislativo do Município de Angélica/MS, seus Assessores e Servidores, e dá outras providências.*

A alteração do presente projeto de Resolução é simplesmente para corrigir erros materiais que constam nas Resoluções anteriores, mantendo todos os índices e valores que foram utilizados anteriormente.

Trata-se assim de providência necessária e que faz jus aos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores fora do Município de Angélica/MS, principalmente na capital e Municípios localizados em outros Estados, dos quais são de difícil deslocamento.

Aguarda -se assim a aprovação dos Senhores Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Angélica/MS, 08 de junho de 2022.

Aparecido Geraldo Rodrigues

Presidente

Almir Fagundes

Vice-Presidente

Adão Correia Gonçalves

Primeiro Secretário

Alexssandro Ferreira Nogueira

Segundo Secretário

Ivo Ferreira Dos Santos

Membro da Mesa Diretora

Matéria enviada por Gabriela Stefany Batista